

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 429/72 - Reautuado em 13/07/92  
INTERESSADO : João Afonso Tanuri  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Clínica Médica"-FM de Marília  
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº : 1005/92 CETG "D" APROVADO EM 12/08/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica João Afonso Tanuri para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo de 1992, a disciplina "Clínica Médica", no Curso de Medicina.

**2 - APRECIÇÃO**

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. no 1.151/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de João Afonso Tanuri para lecionar a disciplina "Clínica Médica", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 31 de julho de 1992.

**a) Consº Nicolau Tortamano**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 429/72

PARECER CEE Nº 1005/92

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

**Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci**  
**Presidente da CETG**